

“VIVEMOS SOB O IMPÉRIO DO PUNHAL DO ASSASSINO...”: criminalidade e polícia no Recife do século XIX (1860-1889)

Wellington Barbosa da Silva*

RESUMO: Na segunda metade do século XIX, diversos documentos (produzidos pela burocracia administrativa e policial, mas também por cidadãos comuns e jornalistas) davam a impressão de que o Recife vivia às voltas com um renitente e crescente quadro de criminalidade. Os furtos, roubos e homicídios seriam constantes e a polícia não conseguia controlar ou pelo menos limitar a ação dos facinorosos. O objetivo desse artigo é justamente discutir esse contexto histórico tão distante no tempo, mas ao mesmo tempo tão próximo de nós, na atualidade, qual seja: uma onipresente criminalidade e a constante requisição, feita por diversos segmentos da sociedade, de um policiamento regular e eficiente – visto como o antídoto certo para a coibição dos delitos e a instauração da segurança pública.

PALAVRAS CHAVE: Criminalidade; Polícia; Recife.

"We live under the assassin's dagger empire ...": crime and police in Recife of the Nineteenth century (1860-1889)

ABSTRACT: In the second half of the nineteenth century, various documents (produced by the administrative bureaucracy and police, but also by ordinary citizens and journalists) gave the impression that the Recife lived grappling with a stubborn and growing crime framework. Thefts, robberies and murders would be constant and the police could not control or at least limit the action of facinorosos. The purpose of this article is precisely to discuss this historical context so distant in time, but at the same time so close to us, at present, namely: a ubiquitous crime and the constant request made by various segments of society, of a regular and efficient policing – seen as the right antidote to the deterrence of crimes and the establishment of public security.

KEYWORDS: Criminality; Police; Recife.

"Vivimos bajo el imperio daga del asesino ...": el crimen y la policía en Recife del siglo XIX (1860-1889)

RESUMEN: Em la segunda mitad del siglo XIX, diversos documentos (producidos por la burocracia administrativa y la policía, sino también por los ciudadanos comunes y periodistas) dio la impresión de que el Recife vivió luchando con un marco crimen obstinado y en crecimiento. Hurtos, robos y asesinatos serían constante y la policía no podían controlar o al menos limitar la acción de facinorosos. El propósito de este artículo es discutir este contexto histórico tan lejano en el tiempo, pero al mismo tiempo tan cerca de nosotros, en la actualidad, a saber: un crimen en todas partes y la solicitud constante hecho por diversos sectores de la sociedad, de una vigilancia regular y eficiente – visto como el antídoto a la disuasión de los delitos y el establecimiento de la seguridad pública.

PALABRAS CLAVE: Criminalidad; Policía; Recife.

*Doutor em História pela Universidade Federal de Pernambuco. Professor Associado I da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Email: wellington.ufrpe@gmail.com.

No Recife dos dias atuais, a segurança pública parece estar sempre por um fio; os seus habitantes vivem acoçados pelo medo (tanto latente quanto manifesto). Sentindo-se permanentemente ameaçados por malfeitores e ladrões (muitos deles, também assassinos), os recifenses tendem a acreditar que a atividade criminal é mais frequente e violenta no presente do que no passado. E se recordam com nostalgia de uma época onde prevaleciam a calma e o sossego; uma época de ouro onde os delitos eram esporádicos e prontamente combatidos pela polícia. Uma situação muito diferente dos tempos atuais, tão violentos e atemorizantes.

No entanto, práticas criminosas, como roubos e assassinatos, não são um fenômeno contemporâneo. A violência entre os homens aparece na história da humanidade desde tempos muito remotos – como deixa entrever a narrativa bíblica do fratricídio perpetrado por Caim. O Recife oitocentista também foi palco e cenário de uma renitente violência cotidiana, como demonstra uma variada gama de documentos manuscritos e impressos (partes policiais, ofícios dos chefes de polícia, relatórios de presidentes de província, notícias de jornal etc.) que resistiram à ação corrosiva do tempo e ao onipresente descaso das autoridades administrativas com a manutenção dos arquivos públicos. Todavia o seu dia a dia seria menos violento naquela época?

Não pretendemos comparar os níveis de violência em temporalidades e contextos socio-históricos diferentes. Nem tampouco temos dados estatísticos suficientes para fazermos comparações relativamente seguras; mas, se pensarmos na população recifense do século XIX e na da atualidade, talvez não seja tão imprudente supormos que, em termos proporcionais, o Recife daquela época fosse tão ou mais violento quanto o do tempo presente. Pelo menos é a sensação que nos deixa a leitura das fontes documentais coetâneas supracitadas, nas quais aparecem amiúde as narrativas sobre uma criminalidade tão renitente quanto assustadora.

Contudo, a situação se tornava mais problemática à medida que a polícia não conseguia conter ou pelo menos coibir os excessos dessa crescente criminalidade, deixando parcelas da população apreensivas com a sua ineficiência nesse campo. Uma apreensão que costumava se traduzir em reclamações, críticas e denúncias estampadas nas páginas dos jornais da época. De acordo com o redator de *A Província*, um destes jornais, a violência cotidiana crescia a olhos vistos, deixando os cidadãos à mercê de ladrões e assassinos, mas o Recife parecia “achar-se em plena acefalia policial.”¹

Segundo ele, os roubos e furtos reproduziam-se “dentro desta capital, e já nos seus arrabaldes, ora à noite, ora em pleno dia”, sem que a polícia buscasse “remover tão crítica situação”; uma situação que, em sua análise dos fatos, “cada vez se [tornava] mais

assustadora.”² Dois meses depois, este jornal repetiu a mesma cantilena sobre a falta de segurança pública: “Clamamos a todos os ventos pela segurança devida à propriedade e à pessoa. Vivemos sob o império do punhal do assassino, a propriedade à mercê da gazuagem. A polícia impotente e inepta, o crime triunfante e ousado.” A audácia dos ladrões teria chegado a tal ponto que eles “não [respeitavam] mais nem os *edifícios públicos*, nem [mesmo] as ruas mais frequentadas e *guardadas pela força pública*”.³

O clima de renitente insegurança, quem narra a história é este mesmo jornal, levou um grupo de representantes de “todos os bancos e demais estabelecimentos comerciais da rua do Comercio”, em sua maior parte de capital britânico, a encaminhar à presidência uma petição solicitando a permissão para eles

[...] fazerem a polícia da referida rua e da do Torres, para onde deitam os fundos dos seus estabelecimentos, por meio de gente *da confiança os peticionários* e por estes paga, em vista dos furtos e roubos que ultimamente tem se dado nesta cidade e da falta de recursos em que para reprimi-los ou evitá-los confessou achar-se o chefe de polícia em ofício à mesma presidência, procurando por este modo os peticionários garantir seus interesses e valores existentes em seus estabelecimentos.

Essa petição, de acordo com o redator de A Província, colocava em evidência “o desgraçado e vergonhoso estado de falta de segurança de propriedade” no qual se achava a capital pernambucana, pois, não havia “notícia de que em tempo algum parasse esta capital em semelhante estado”, ou seja, com os cidadãos se vendo obrigados a pedir “autorização para defenderem suas propriedades pelos próprios meios e por pessoas de *sua confiança*.” Para quem fazia este jornal, o requerimento dos comerciantes e banqueiros deixava patente a desmoralização das autoridades públicas responsáveis pela segurança individual e de propriedade, bem como depunha contra o estado de civilização do Recife. “Não temos governo, não temos polícia” – este seria o sentimento geral da população.⁴

O jornal A Província era um órgão do Partido Liberal, uma filiação partidária que aparece registrada no seu frontispício, à guisa de subtítulo. Logo, o noticiário policial estampado em suas páginas não se guiava unicamente pelo imperativo da informação, mas, acima de tudo, ele era orientado para a crítica político-partidária com o intuito de enfraquecer a administração dos políticos conservadores que ocupavam, naquele momento, a presidência da província. E, para isso, nada melhor do que denunciar as falhas da polícia, posto que essa era a principal agência estatal encarregada de patrulhar o espaço público com o intuito de controlar o comportamento das pessoas e coibir as suas ações criminosas. Mas, a despeito do seu tom panfletário, este periódico tratava de um tema que aparentemente parecia permear o

cotidiano recifense: a criminalidade.

Antes de prosseguir façamos uma ressalva sobre o papel desempenhado pelos jornais naquilo que Adorno e Lamin denominam de “fabricação de cenários de medo e insegurança”.⁵ Lola Aniyar de Castro, ao analisar a relação entre a notícia e a construção social da realidade, estabelece um liame, embora um tanto instrumental, entre a publicidade do delito e o sentimento de insegurança.⁶ Para ela, a forma como a notícia é construída gera “atitudes e valores, isto é, elementos de juízo, para que se crie um sentimento de insegurança que é *absolutamente seletivo*”, pois, indica ao leitor/receptor o que ou a quem se deve temer e canalizar a agressividade coletiva: o delinquente – que emerge, violento e perigoso, das suas narrativas. Diversos outros estudos e pesquisas têm salientado que os meios de comunicação contribuem para potencializar o medo e o sentimento subjetivo de insegurança ao transformarem – com suas narrativas carregadas de sensacionalismo e programas de tipo folhetinesco – a violência em espetáculo.⁷

Não sabemos até que ponto os jornais coevos superdimensionavam o medo e a sensação de insegurança no Recife oitocentista. Os recifenses, em sua grande maioria, eram analfabetos, mas a leitura dos periódicos em locais públicos, como as tabernas e praças, e a difusão boca a boca do seu conteúdo permitia-lhes tomar conhecimento das notícias e fazer a própria interpretação dos fatos narrados. E, como demonstram Adorno e Lamin, o medo também circula através das histórias contadas, das conversas “sobre fatos e acontecimentos, rumores, depoimentos, testemunhos” e, não raro, estas formas de circulação “contribuem para potencializar a insegurança e reproduzir a violência que traz subjacente às narrativas”.⁸ Logo, podemos supor que as notícias sobre os crimes, tal como eram disseminadas nos jornais recifenses da época, podiam produzir um sentimento subjetivo de insegurança sobre uma parcela mais ampla da população.

Ainda na primeira metade do século XIX, o engenheiro francês Louis Léger Vauthier, que havia sido contratado pelo governo para dotar a província pernambucana de melhoramentos materiais, nos deixou indícios de como essa forma de disseminação das notícias podia criar cenários de medo entre as pessoas. Em seu diário, ele contou que, em uma reunião com o cônsul da França e alguns franceses e recifenses, choveram relatos sobre as diabruras cometidas por um criminoso (cujo nome ele sonegou à posteridade) e sobre assassinatos que ocorriam a torto e a direito na capital pernambucana. Como homem civilizado, um legítimo cidadão francês, ele se recusou a acreditar nas histórias de violência narradas durante essa reunião – reputando-as como fantasiosas, como sendo de “um exagero

incrível”. Em sua opinião, se esses relatos fossem credíveis, “nossa vida estaria a todo instante ameaçada por um punhal. Se tal ideia se apoderasse de nosso espírito, projetaria aí uma sombra bem triste.”⁹ Mas, como ele mesmo deixa entrever, essas histórias produziam outros efeitos de sentido entre os cidadãos recifenses.

Independentemente destas questões, as notícias sobre a violência cotidiana e a correspondente crítica ao trabalho da polícia apareciam amiúde nas páginas dos jornais da oposição. No início de outubro de 1872, um desses periódicos, *A Província*, afirmou que o corpo policial de nenhum modo se prestava “ao mister a que [era] destinado”, servindo unicamente para malbaratar o dinheiro público investido na sua manutenção.¹⁰ E não apenas pelo fato de seus soldados serem ineficientes e/ou omissos no desempenho de suas atribuições, mas também devido à “falta de idoneidade [dos mesmos] para reprimir o crime”. Em uma de suas edições, este mesmo jornal, ao discorrer sobre os furtos e roubos que assolavam a capital pernambucana, questionou o presidente da província da seguinte maneira: “Não pactua a polícia com o criminoso? Se nas ruas mais frequentadas e *guardadas pela força pública* o crime ergue o colo, o criminoso evade-se, não se dá a conivência com os agentes da autoridade?”¹¹

Se o redator d’*A Província* levantou apenas suspeitas sobre a conduta irregular dos policiais, o de outro periódico igualmente oposicionista, foi mais longe, conferindo materialidade às suspeitas e dando nome aos bois. Em sua edição de 19 de dezembro de 1872, o redator de *O Liberal* foi duro e cortante como ponta de faca e voltou a cobrar da presidência da província a demissão de Miguel Nunes de Freitas, um tenente ajudante de polícia. Segundo ele, este policial havia enriquecido ilicitamente ao entrar para a corporação: de ex-sapateiro, “que entrando para o mesmo corpo com uma mão adiante e outra atrás, se fez em pouco tempo – proprietário”. Dias antes, o acusado havia lhe cobrado satisfações por meio das páginas do *Diário de Pernambuco*, um jornal ligado aos conservadores.¹² Na ocasião, ele pediu que o redator de *O Liberal* declarasse quais e quantas eram as praças de polícia que andavam disfarçadas e ocupavam-se em fazer furtos – como ele havia denunciado em uma edição do seu jornal. A resposta veio nos seguintes termos:

Que os soldados de polícia não andam disfarçados em ladrões, os ladrões é que andam disfarçados em soldados de polícia. Já declinamos os nomes de alguns, o de um Pedro, o de um Victor etc.; mas se quer saber de cousa melhor, converse com o subdelegado de Santo Antônio, ou vá pela manhã à rua do Rangel e Travessa que dá para a rua da Praia, e aí saberá do número e dos nomes dos que vendem aos matutos ouro falso por verdadeiro, fardados e prontos para facilitar melhor o negócio.¹³

Além das críticas à incompetência da polícia para garantir a segurança individual e de

propriedade e de denúncias de uma suposta conivência dos policiais com os ladrões, apareciam também reclamações do seu uso eleitoreiro. Para o redator de *A Província*, em épocas de eleição, as autoridades policiais se preocupavam somente com as “diligências eleitorais” e o triunfo do seu partido nas urnas, deixando os ladrões e assassinos em plena liberdade. Uma prática, diga-se de passagem, tão costumeira quanto democrática, pois não se relacionava a um grupo político em particular, mas àquele que controlasse os aparelhos do Estado – fosse ele de ideário liberal ou conservador.

Mas, note-se bem, a crítica não era à polícia em si, enquanto agência estatal dotada de autorização para o uso legitimado da força física. A inércia e a apatia policial eram derivadas, segundo a imprensa de oposição, da incapacidade dos políticos responsáveis pela sua administração. No final do decênio de 1870 e início da década seguinte, quando assumiram a administração provincial, os políticos liberais sentiram na própria pele as dores, e não apenas as delícias, de ser governo. Depois de passarem alguns anos na oposição, atirando pedras no telhado do vizinho, denunciando e criticando a inoperância administrativa dos conservadores, chegou a vez de eles receberem o troco na mesma moeda. Na oposição, os conservadores passaram a divulgar os graves atentados contra a segurança individual e de propriedade que, na sua perspectiva, deixavam a província em um estado de barbárie: os roubos seriam cada vez mais audaciosos, porém a polícia administrada pelos liberais nunca achava um criminoso para prender e entregá-lo à Justiça.

Os liberais não tardaram em rebater as denúncias dos seus opositores. O chefe de polícia, Raymundo Theodorico de Castro e Silva, revirou os arquivos da sua repartição e se valeu das estatísticas criminais registradas pelos seus antecessores para mostrar que, em termos de criminalidade, havia “uma diferença espantosa para mais” no tempo em que Pernambuco esteve sob o domínio do partido conservador. E arrematou, em uma narrativa que defendia a administração dos seus correligionários e, indiretamente, também a dos seus opositores: “Os crimes que têm sido praticados hoje, são os mesmos que se praticam em todas as épocas e nas cidades mais civilizadas do mundo, cuja polícia, por melhor organizada que seja jamais poderá preveni-los suficientemente”.¹⁴ Ao dizer isso, ele admitiu em tom oficial a incapacidade da polícia de conter a criminalidade – independente do partido político que administrava a província e suas instituições policiais.

A polícia se transformava, nas redações dos jornais, em um dos principais motes para a disputa partidária entre liberais e conservadores. E, nessa guerra panfletária (os conservadores utilizavam principalmente o *Diário de Pernambuco* para rebater as críticas de seus

adversários), um e outro grupo político se digladiavam a cada edição, cada qual tentando produzir um efeito de sentido mais amplo para suas verdades. Houve autoridade provincial que afirmou, como fez em 1876 o então chefe de polícia Antônio Francisco Correia de Araújo, que os opositoristas abusavam da liberdade de imprensa. Ele argumentou que, longe de ser uma tribuna popular onde “as grandes questões sociais” pudessem ser discutidas, os jornais se convertiam “em verdadeiro flagelo para a força moral do governo”.¹⁵ Ainda assim, os próprios presidentes confirmavam, mesmo involuntariamente, o discurso dos opositores. Em seus relatórios, preparados para serem lidos durante a abertura dos trabalhos legislativos ou quando ocorria a substituição dos governantes, eles discorriam sobre a persistência da violência cotidiana, a penúria dos meios coercitivos à disposição das autoridades e a ineficiência da polícia no tocante ao controle do crime.

Como admitiu o presidente Leitão da Cunha, em 1861, durante a abertura dos trabalhos legislativos, ao registrar em seu relatório que, no Recife, a segurança individual ainda era uma quimera. Segundo ele, a precariedade dos meios preventivos em matéria criminal provocava “sempre mui sérios embaraços, tornando-se aí ineficaz a ação da autoridade, e fácil a deplorável tarefa do criminoso”.¹⁶ Um destes embaraços se relacionava com o diminuto contingente do Corpo de Polícia. Em 1861, esta corporação deveria ser composta por 500 soldados. Deveria, pois o seu estado efetivo era de apenas 419 praças, faltando ainda 81 para o seu estado completo. Consequentemente, como explicitou Leitão da Cunha, o corpo policial ressentia-se “da falta de força que [o habilitasse] a reprimir o crime e acossar os criminosos” – embora contasse com “o auxílio eficaz da força de linha”. (Grifos nossos)

O auxílio eficaz citado por Leitão da Cunha não passava de figura de retórica, pois, apesar de ser convocado regularmente para ajudar no serviço de polícia, as tropas de linha traziam muito mais problemas do que soluções para as autoridades responsáveis pelo policiamento da província. Não foram poucas as vezes que os soldados do Exército entraram em atritos e conflitos (muitos deles violentos) com os outros integrantes das agências de polícia existentes na capital pernambucana. Em 1886, já no ocaso do Império, uma briga registrada entre soldados do Exército e praças da Guarda Cívica, por exemplo, resultou em um triste e lamentável saldo: três pessoas mortas (um cabo da Guarda Cívica, um cabo do Exército e um soldado do Corpo de Polícia) e quatro com ferimentos “a bala e vários golpes”.¹⁷ E outras tantas vezes, os próprios soldados do Exército promoviam desordens e arruaças que deixavam as freguesias recifenses em polvorosa, fazendo balançar a frágil

tranquilidade pública na capital pernambucana.

Em 1862, o contingente do Corpo de Polícia foi fixado em apenas 400 praças, divididas em duas seções: uma de 150 praças destinadas ao policiamento da capital e outra, de 250 praças, para os destacamentos e mais diligências em que fosse necessário o emprego da força pública. Quatrocentos homens, se o estado completo fosse alcançado, para policiar toda a província – isso sem levar em consideração as possíveis baixas provocadas por deserções, prisões disciplinares, enfermidades, entre outros motivos. Independente de o trabalho da polícia ser ou não eficiente, esse quantitativo de homens era insuficiente para prover as necessidades de policiamento das diversas regiões de Pernambuco. Nunes Gonçalves sabia que enfrentaria dificuldades por conta dessa limitação de recursos humanos na polícia. E, em seu relatório dirigido à assembleia legislativa, alertou os deputados “ser óbvio que com tão pequena força não era possível satisfazer todas as precisões do serviço público, em uma província que [tinha] talvez 200 léguas de território e cuja população [elevava-se] seguramente a mais de um milhão de habitantes.”¹⁸

Foi como falar ao vento, pois, as estreitezas orçamentárias não permitiam o aumento do efetivo da força pública. Por conta dessa rarefação de pessoal, conforme salientou o mesmo Nunes Gonçalves, as necessidades mais urgentes do serviço público eram em grande parte satisfeitas pela 1.^a Linha e pela Guarda Nacional. Em particular, por esta última instituição. Mesmo não tendo sido uma força policial ao pé da letra, a Guarda Nacional foi utilizada em larga escala no policiamento do Recife e das cidades interioranas¹⁹ – embora a eficiência do seu trabalho fosse bastante questionada pelas autoridades policiais e administrativas da época. Leitão da Cunha definiu, sem meias palavras, a ação policial da milícia cidadã em Pernambuco da seguinte maneira: “[...] sem disciplina, sem instrução e quase sempre sem uniforme e armamento, a Guarda Nacional não tem o prestígio de uma força regular e não pode merecer por esse lado inteira confiança da autoridade.” (Grifos nossos)

Outra das causas que, na ótica de Leitão da Cunha, também concorria “para a repugnância ao serviço do Corpo de Polícia [era] a dificuldade em conseguir-se (sic) baixas depois de terminar o prazo do contrato.” Geralmente, as suas praças serviam por quatro anos consecutivos, sendo-lhes facultada, se assim quisessem, a possibilidade de elas serem reengajadas por igual período de tempo. Caso contrário, o presidente deveria imediatamente conceder-lhes a baixa. Leitão da Cunha compreendia que a retenção de praças sem contrato contribuía negativamente para a realização de futuros engajamentos, pois, a incerteza de que a

dispensa do serviço seria concedida no prazo definido por lei poderia afastar possíveis cidadãos interessados em ingressar no Corpo de Polícia. Porém, mesmo assim Leitão da Cunha negava-se a liberar os soldados nesta condição ou não consentia “em sua passagem para o Exército, a que [recorriam] muitos”, pois isso, segundo ele, “importaria desfalcas consideravelmente as fileiras do corpo”.

O número de soldados que compunha o Corpo de Polícia variava de ano para ano. A cada novo ano financeiro (que se estendia de 1.º de julho de um ano a 30 de junho do ano subsequente), definia-se por meio de lei provincial o quantitativo de praças a serem engajadas e a sua distribuição por companhias. Não obstante, o seu efetivo podia ser aumentado em momentos de risco e de sublevações. Durante o período que nos serve de referencial cronológico era comum existir nas leis de fixação um artigo ratificando esta possibilidade. De modo geral, as leis anuais de fixação do seu efetivo autorizavam o presidente a elevá-lo em mais 100 ou 200 praças de acordo com as exigências públicas ou em circunstâncias extraordinárias.

Entretanto, se não era fácil completar o efetivo da força pública, preenchendo as vagas ociosas, aumentá-lo se tornava uma tarefa ainda mais complicada. O presidente Leitão da Cunha, citado anteriormente, salientou em seu relatório que a “repugnância invencível que [tinha] a nossa população para a vida militar, [tornava] muito raros os assentamentos de praças por contrato”. Por outro lado, o recrutamento forçado não podia “fazer-se efetivo para o Corpo de Polícia, por não haver lei que o [autorizasse].” O “maior espantinho da população”, como Caio Prado Júnior definiu o recrutamento para as tropas de linha²⁰, não amedrontava os cidadãos aptos para serem engajados no Corpo de Polícia. O engajamento voluntário, assim como a ausência de castigos físicos disciplinares, era um diferencial desta corporação em relação às tropas do Exército e da Marinha. Mesmo assim, ao que tudo nos indica os homens livres recifenses não demonstravam muito interesse em ingressar nas suas fileiras e se tornarem policiais.

O fato de a maior parte dos homens livres aptos ao serviço policial se mostrar avessa ao ingresso na força pública era, por si só, um sério empecilho para a ampliação da força pública; mas outro embaraço (o “mais sério de todos”, na perspectiva de Leitão da Cunha) não permitia o aumento do seu contingente, mesmo que houvesse muitos candidatos pleiteando uma vaga na corporação: referimo-nos ao “estado deficiente dos cofres provinciais”. Na abertura dos trabalhos legislativos, os presidentes geralmente tentavam convencer os deputados provinciais da necessidade de se aumentar o efetivo do Corpo de

Polícia. Para isso, como fez Nuno Gonçalves, em 1862, alertavam-lhes sobre a dificuldade de se policiar uma província extensa e de população numerosa como a de Pernambuco com uma força policial de recursos humanos tão escassos.

Na medida do possível, os deputados provinciais levavam em consideração as reclamações e sugestões dadas pelos presidentes no tocante ao aumento da força pública. Como já foi explicitado, as leis de fixação do Corpo de Polícia geralmente autorizavam a ampliação do seu contingente em momentos de graves perturbações da ordem pública. No entanto, a penúria dos cofres públicos quase sempre inviabilizava essa ampliação. Por vezes, as rubricas orçamentárias voltadas para esse fim eram redirecionadas para outras necessidades administrativas, relacionadas com as demandas da produção econômica. De fato, como bem demonstrou Miriam Dolhnikoff, em Pernambuco a construção de pontes e estradas estava entre as principais preocupações dos deputados provinciais, pois, a expansão da infraestrutura era de fundamental importância para agilizar o transporte do algodão e do açúcar das fazendas e engenhos para o porto do Recife.²¹ No ano de 1858, por exemplo, a assembleia legislativa chegou ao ponto de diminuir o efetivo da força de polícia “para achar meios mais amplos com que fazer face às necessidades sempre crescentes das obras públicas”.²²

As estreitezas orçamentárias incidiam não apenas na dificuldade de se alistar um maior número de soldados para a força pública, mas também na incapacidade de o governo pagar melhores soldos àqueles já engajados nas suas fileiras. Se o trabalho litúrgico afastava os cidadãos da polícia de vertente civil, certamente os baixos salários produziam um efeito similar quando o assunto era o engajamento no Corpo de Polícia. Leitão da Cunha, como vimos, enumerou uma série de embaraços para explicar o fato de os recifenses se mostrarem tão avessos ao ingresso no Corpo de Polícia, mas não tocou no assunto dos baixos salários pagos aos soldados daquela corporação.

Talvez este fosse o embaraço mais evidente à formação de uma força pública numerosa. Em 1870, Frederico de Almeida e Albuquerque, fazendo o que Leitão da Cunha evitou fazer, foi taxativo ao relacionar a dificuldade para se completar o número de praças do Corpo de Polícia com “a pequenez dos [seus] vencimentos”:

Com efeito, com o vencimento diário de 1\$190 que [percebia] cada praça, em uma cidade como esta, onde qualquer homem aplicando-se a qualquer serviço não [obtinha] menos de 1\$600 a 2\$000 por dia, e à vista do elevadíssimo preço dos gêneros de primeira necessidade [era] mui difícil se não impossível encontrar homens de comportamento regular que se [quisessem] alistar àquele corpo.

Por isso, ele sugeriu a ampliação do Corpo de Polícia e o aumento de 310 réis no vencimento diário pago aos seus soldados – totalizando um soldo de 1\$500 réis por dia. Ele reconheceu que estas medidas aumentariam consideravelmente a despesa, onerando os cofres públicos, mas, ao mesmo tempo, alertou os deputados sobre a necessidade de se formar um Corpo de Polícia com praças confiáveis e em número suficiente para o serviço, visto que o mesmo concorria, segundo sua opinião, para a manutenção “das principais necessidades sociais”: a segurança individual e de propriedade. E, para isso, o governo devia envidar todos os esforços e fazer mesmo sacrifícios – entre os quais se incluía “fazer toda e qualquer economia em outros ramos do serviço público.”²³

Estas limitações e entraves perduraram durante todo o Império dificultando a formação de uma força pública mais numerosa, como queriam os diversos presidentes que administraram a província de Pernambuco. Para reduzi-las e, ao mesmo tempo, estabelecer um policiamento pelo menos visível aos olhos dos pernambucanos, os governantes promoveram algumas mudanças na estrutura da corporação. Uma lei promulgada em 29 de maio de 1861 dividiu a força policial em duas sessões: uma urbana e outra volante. A primeira, formada por 150 homens, distribuídos em três companhias, seria destinada ao serviço da cidade e seus subúrbios. A segunda, com 250 praças, seria deslocada, na forma de destacamentos, para as diligências do interior da província.²⁴ Com esta medida, o governo pretendeu fixar na capital pernambucana uma força policial que, embora continuasse reduzida, não seria continuamente desfalcada para policiar as cidades interioranas.

Em 1865, por ocasião da Guerra do Paraguai, estas duas seções do Corpo de Polícia, acrescentadas de mais 100 praças, foram enviadas para o teatro da guerra. Os discursos fervorosos, publicados nos jornais, conclamando voluntários para a defesa da nação, bem como os incentivos pecuniários oferecidos pela administração provincial, não foram suficientes para despertar o sentimento patriótico de boa parte dos soldados de polícia: apenas 188 deles se declararam prontos a marchar enquanto outros 140 se negaram ao serviço da guerra. Destes últimos, 70 não perderam tempo e requereram logo a baixa do serviço e outros 10 a aposentadoria – sendo atendidos pelo governo. Os restantes, fazendo uso da legislação sobre o assunto, preferiram completar seu tempo de serviço no corpo de polícia provisório, criado, na ocasião, para policiar a província enquanto durasse o esforço de guerra.

Este corpo de polícia provisório demorou um pouco para organizar-se adequadamente. A lei n.º 611 de 2 de maio de 1865 fixou-lhe o número máximo de 300 praças. Todavia, a aversão demonstrada pelos homens livres disponíveis ao ingresso na polícia fez o alistamento

ocorrer em ritmo de conta-gotas. Dois meses mais tarde, o governo havia alistado somente 73 novos soldados para as suas fileiras. Quase um ano depois, em março de 1866, a corporação contava com modestas 132 praças, graças ao engajamento de mais 59 novos soldados. No entanto, 40 deles haviam seguido em diligência para a cidade de Garanhuns, no agreste pernambucano, deixando na capital da província o limitado contingente de 92 soldados.

Inicialmente, isto não preocupou muito as autoridades administrativas e policiais, pois, como admitiu o presidente João Lustosa da Cunha Paranaguá, se a organização desse corpo provisório fosse mais acelerada poderia prejudicar a formação do Corpo de Voluntários da Pátria que estava em andamento. A formação de batalhões para a Guerra do Paraguai era prioridade. Por isso, ele julgou mais conveniente adiar a sua organização “para ocasião mais oportuna”, com o argumento de que a sua falta “era suprida pela Guarda Nacional paga pelos cofres provinciais.”²⁵ Nessas horas, a ineficiência do serviço de policiamento feito pela milícia cidadã não era levada em consideração. Como não foi durante todo o tempo no qual a mesma foi utilizada para suprir as lacunas deixadas pelo Corpo de Polícia.

No início do decênio seguinte, o seu efetivo teve um acréscimo significativo, pois a lei de 2 de maio de 1871 marcou o número de praças deste corpo em 800, podendo mesmo ser elevado até 1.000 segundo as exigências do serviço público. Todavia, o seu estado efetivo em março de 1872 era de 788 praças – faltando ainda 12 soldados para alcançar o seu estado completo. Na opinião do presidente Oliveira Junqueira, este contingente formava “um numeroso corpo; mas ainda assim [parecia] insuficiente, tantos [eram] os pedidos e requisições de força policial para todos os postos da província!” – o que desfalcava a corporação e impedia que um número fixo de policiais ficasse no Recife, à disposição do chefe de polícia. Para ele, seria mais conveniente

[...] que duas companhias, ou cerca de 200 praças, estivessem sempre nesta capital, já muito populosa e onde se concentram valiosos interesses; mas não [tinha] sido possível reunir mais de 100 praças, máximo que se [obtinha] com esforço por poucos dias e que, lamentavelmente, [descia] à metade, ou a menos ainda. Assim, não se [podia] fazer aqui o serviço de polícia da cidade e nem dar à noite o número de patrulhas conveniente.²⁶

Dois anos mais tarde, em 1874, Henrique Pereira de Lucena, outro presidente de província, também achava insuficiente o número de 800 soldados para o enfrentamento da violência cotidiana – expressa na ação de criminosos audazes, isolados ou em grupo, que afrontavam a lei e as autoridades em diversos lugares. Convinha, defendeu ele, deslocar para as diversas localidades da província “uma força de polícia, que, guardando as prisões,

[fizesse] as diligências e [opusse] aos ataques do crime o braço dos agentes incumbidos de fazer respeitar a lei.” Em sua opinião, o governo não alcançaria este intento “com 800 praças, e nem mesmo com o duplo”. Mesmo assim, ele cobrou dos deputados uma dotação orçamentária capaz de proporcionar os “meios para se ter uma força policial que pelo menos [pudesse] sem atropelos fazer face às necessidades maiores e mais urgentes.”²⁷

No entendimento de Pereira Lucena, talvez fosse mais conveniente criar na capital um corpo de polícia, nos moldes do existente, com “um menor número de praças, e nas outras comarcas companhias ou seções, que, sem organização militar, mas compostas de homens escolhidos, [fizessem] a polícia e [guardassem] as prisões”.²⁸ Sua sugestão resultou, em 30 de abril de 1874, na criação da Guarda Local. Esta força policial ficou circunscrita aos municípios interioranos e substituiu, assim, a seção volante do Corpo de Polícia. Por causa de sua criação, este último teve o seu efetivo reduzido para 500 praças. Mas como foi marcado o mesmo número de praças para a Guarda Local, a força pública, como um todo, passou a contar com um contingente 1.000 homens – embora este número nem sempre correspondesse ao seu estado completo. No ano seguinte, os efetivos destes dois aparatos, somados, contabilizavam 900 praças.

A Guarda Local dividia-se em comandos independentes uns dos outros, subordinados diretamente ao presidente da província e não aos comandantes do corpo policial – o que dificultava a sua fiscalização. Por isso, em 1876, outro presidente, João Pedro de Moraes, fez duas sugestões para melhorar o estado da força policial: ou suprimir a Guarda Local e aumentar o Corpo de Polícia ou conservá-la com a condição de reuni-la ao Corpo de Polícia, subordinando-a ao mesmo comando. Ele preferia a primeira alternativa, pois, na sua percepção, o Corpo de Polícia tinha mais mobilidade e prestava melhores serviços; mas, por razões de economia aconselhava a adoção da segunda, “porque a média da despesa feita pela província com uma praça da Guarda Local [seria] muito inferior a que [exigia] uma praça de polícia.”²⁹

A decisão recaiu sobre a criação de outra força policial: a Guarda Cívica. Esta instituição se diferenciava do Corpo de Polícia por ser composta de guardas civis ou paisanos, que apesar de trabalharem uniformizados e serem igualmente submetidos aos rigores da disciplina, não se subordinavam aos princípios militares norteadores do Corpo de Polícia. Com a formação da Guarda Cívica, inaugurava-se, pelo menos no papel, um aparato policial pautado pelo respeito ao cidadão – mesmo com aqueles reputados como criminosos. Os seus componentes deveriam tratar a todos com polidez e cortesia e se utilizarem de meios brandos

e suasórios para resolver as desordens e conflitos interpessoais – evitando entrar em disputa com quem fosse e portando-se com prudência mesmo para com aqueles que fossem desatenciosos ou provocadores. O utópico código de conduta expresso no regulamento da Guarda Cívica ainda os proibia de “maltratar de qualquer maneira os presos, ou por palavras ou por gritos e, sobretudo, fisicamente.”³⁰

Na verdade, a criação desta guarda tinha sido sugerida alguns anos antes pelo conde de Baependy, então presidente da província. No seu relatório, apresentado à assembleia provincial em 1869, ele lamentou o clima de insegurança que assolava os indivíduos e a propriedade em toda a província. E também a falta de meios adequados para tornar eficaz a perseguição dos criminosos e prevenir os delitos. Os soldados do Corpo de Polícia haviam sido enviados, quatro anos antes, para combater na Guerra do Paraguai. Em seu lugar ficou o já citado Corpo de Polícia provisório. Depois do engajamento feito a conta-gotas no primeiro ano de sua criação, esta corporação possuía em 1869 um contingente mais encorpado, fixado em 500 policiais – e podendo, em circunstâncias extraordinárias, ser elevado a 600 soldados. Mesmo assim, esse efetivo ainda se revelava insuficiente para atender às necessidades policiais até mesmo da capital pernambucana, impossibilitando o envio de destacamentos para as comarcas interioranas. Por outro lado, na ótica do conde de Baependy, o serviço de polícia feito pelos guardas nacionais era improfícuo, uma vez que eles, “sem os hábitos da vida militar, sem a necessária disciplina e geralmente desarmados, mal se [prestavam] às diligências que deles se [exigia]”.

Como paliativo, o conde de Baependy sugeriu a criação de uma companhia de 120 praças de pret, com a denominação de Urbanos, para realizar o patrulhamento do Recife e dos seus arrabaldes. Esta companhia, seguindo o exemplo de sua homônima do município da Corte, ficaria subordinada ao chefe de polícia – cabendo a este distribuí-la pelas freguesias da cidade como julgasse conveniente.³¹ Dessa maneira, o governo provincial poderia destacar soldados do Corpo de Polícia em maior número para as comarcas mais distantes, sem porem risco a segurança da capital – que, como vimos, embora não tivesse mais enfrentado rebeliões, motins e agitações populares, como ocorrera na primeira metade do Oitocentos, vivia às voltas com uma crescente criminalidade.

Mesmo com a criação da Guarda Cívica e a manutenção do efetivo do Corpo de Polícia na faixa dos 800 soldados, a força policial pernambucana ainda se revelava, na ótica dos governantes, muito limitada para atender às necessidades do serviço público. Em 1883, durante o governo de José Manoel de Freitas, a assembleia legislativa decretou a redução do

Corpo de Polícia para apenas 450 soldados. Na verdade, a força policial como um todo contaria com 1.050 homens, sendo assim distribuídos: 950 praças para o corpo policial e as 100 restantes para a Guarda Cívica. Porém, o efetivo de 950 soldados seria dividido em duas seções: uma delas, com os aludidos 450 soldados, e outra com o máximo de 500 praças. A primeira corresponderia ao Corpo de Polícia propriamente dito, de caráter permanente e pago pelos cofres públicos provinciais; a segunda seria suplementar ou volante, cujo pagamento de salários ficaria a cargo do governo geral.

José Manoel de Freitas vetou este projeto de lei, fazendo-o retornar à assembleia, com o “valioso motivo[de que a] redução do Corpo de Polícia a 450 praças, numa província importante como esta, com 1.250.000 habitantes, [era] um perigo para a ordem pública”. Segundo ele, a província possuía 42 cadeias nos seus diversos municípios “e a maior parte delas contendo número avultado de criminosos, de sorte que as 450 praças mal chegariam para guardar essas prisões, ficando todo o mais serviço policial em abandono.”³² Porém, para fazer valer o seu veto, ele também se utilizou de uma filigrana jurídica, pois o projeto apresentado pelos deputados provinciais criava obrigações para o governo central (o custeio das despesas da seção suplementar do corpo policial), exorbitando, assim, de suas atribuições constitucionais.

Em 1887, já no lusco-fusco do Império, existiam na província 970 praças voltadas para o policiamento do cotidiano – sendo 850 pertencentes ao Corpo de Polícia e 120 à Guarda Cívica. Mas o presidente Pedro Vicente de Azevedo argumentou que, em razão das constantes requisições de força e urgências do serviço policial, parecia-lhe indispensável aumentar o corpo ao menos com uma companhia, ainda que para isso fosse preciso diminuir o soldo dos soldados existentes na corporação. Segundo ele, havia uma crise econômica e, decorrente disso, o desemprego era grande. Por outro lado, os salários pagos no mercado de trabalho livre se equiparavam aos do Corpo de Polícia, tornando mais atrativo para os recifenses o ingresso nesta corporação – embora os vencimentos dos seus soldados ainda fossem relativamente baixos:

Não digo que as praças de polícia sejam bem remuneradas, mas atendendo o preço pelo qual se está pagando os trabalhadores em geral na província, creio bem que, aproveitando essa circunstância, poderemos facilmente aumentar o número de praças de polícia, sem acréscimo de despesa. O corpo está sempre completo, não falta quem queira ser soldado, e até com empenho. Nem pareça isto extraordinário; há falta de trabalho, as indústrias sentem-se esmorecidas com a baixa dos preços dos produtos, não se procura aumentá-los, nem buscar em fontes estranhas às até agora conhecidas, as comodidades da vida.³³ (Grifos nossos)

De acordo com Pedro Vicente, o corpo policial estava sempre completo, não faltava quem quisesse ser soldado. A procura pelo ingresso na corporação seria tão grande que os responsáveis pelo alistamento poderiam até se dar ao luxo de escolher entre os pretendentes aqueles de mais jeito e aptidão para o serviço – uma possibilidade inexistente na primeira metade do século XIX. Desse jeito, a crermos no seu relato, o aparente descaso dos homens livres recifenses com as oportunidades de emprego oferecidas pelo Corpo de Polícia tornara-se coisa do passado.

Como vimos, no decurso deste texto, a preocupação com a ampliação da força pública para fazer frente à criminalidade foi uma marca registrada dos relatórios presidenciais. Marcelo Martins³⁴, analisando o contexto da violência em São Paulo durante a Primeira República, informa-nos que a leitura dos relatórios policiais, processos criminais e notícias de jornal nos deixa entrever o surgimento no Brasil daquilo que Robert Reiner denominou de fetichismo da polícia, ou seja, um pressuposto ideológico de que esta instituição “é um pré-requisito essencial para a ordem social, e que, sem a força policial, o caos vai instalar-se.”³⁵ Não pretendemos fazer uma genealogia deste processo, mas a partir da leitura de documentos diversos sobre o contexto recifense da segunda metade do Oitocentos podemos antecipar em algumas décadas antes o surgimento deste fetichismo, ao percebermos o quanto a sociedade via a polícia como instrumento de controle da criminalidade.

Cobrava-se, por meio dos jornais, uma presença mais constante da polícia nas ruas e a adoção de práticas de policiamento mais proativas que reativas. Os presidentes e os deputados provinciais, por sua vez, demonstravam certo interesse em fazer com que a polícia se tornasse mais eficiente no combate ao crime, ou, pelo menos, ganhasse mais visibilidade aos olhos da população. Apesar das tão propaladas estreitezas orçamentárias da província, algumas tentativas foram feitas com este propósito. A divisão do Corpo de Polícia em duas sessões, uma urbana e outra volante, bem como a posterior criação da Guarda Local e da Guarda Cívica expressaram tanto a preocupação das autoridades com a questão da crescente criminalidade urbana quanto a crença de que a polícia era um instrumento indispensável para debelar este mal que se alastrava por todos os rincões de Pernambuco – e, em particular, na cidade do Recife.

Se ao longo do século XIX a polícia demonstrou ser uma instituição plural, que exercia diversas funções de cunho mais social que policial, pouco a pouco o controle do crime ia se constituindo na sua principal atribuição. Era o que os administradores provinciais pretendiam e também parte da sociedade pernambucana, como podemos deduzir da leitura

dos periódicos coevos, dos relatórios presidenciais, correspondências do chefe de polícia etc. Em 1872, o redator de *A província* apontou qual era, no seu entendimento, a “importantíssima missão” da polícia nas sociedades organizadas: “Instituída para manter a ordem pública, a liberdade, a propriedade, a segurança individual, seu caráter principal é a vigilância.”³⁶

A despeito deste fetichismo da polícia, sabemos o quanto é difícil (e discutível) de se mensurar a eficácia dos aparatos policiais no concernente ao controle do crime. Particularmente durante o Império, quando a polícia judiciária ainda se assentava em grande parte no serviço litúrgico³⁷ dos cidadãos e a polícia administrativa, embora fosse assalariada, carecia de material humano mais habilitado para o seu serviço ordinário. Em 1887, já na fase crepuscular do Império, o ministro e secretário de Estado dos Negócios da Justiça Samuel Wallace Mac-Dowell repetiu em um dos seus relatórios a velha cantilena de que a “segurança individual e de propriedade ainda não [era] satisfatória”. E, como complemento, que os meios preventivos à disposição do governo “para debelar o mal em sua origem” eram deficientes. Para ele:

Enquanto as condições do país impuserem a necessidade de uma organização policial sobre a base do serviço obrigatório e gratuito, e a escolha do pessoal dos corpos de polícia dentre um voluntariado restrito e pouco apto, não pode ser perfeita a ação preventiva, mormente em país tão vasto, de tão disseminada população e de comunicações difíceis em muitos pontos.

Uma situação da qual não escapava nem mesmo a Corte do Rio de Janeiro, onde se perpetuava a impossibilidade de se completar o corpo militar de polícia com pessoal idôneo, como asseverou o próprio Wallace Mac-Dowell. Por outro lado, a velha prática de se distrair para o serviço de polícia os soldados das tropas de linha empregados nas guarnições das províncias continuava como um mal sem remédio. Ainda segundo Mac-Dowell, além de “ser inconveniente à disciplina do Exército”, este tipo de expediente também gerava “rivalidades e discórdias por espírito de classe” com a força policial. Por isso, ele sugeria que enquanto persistisse esta prática as autoridades deveriam evitar que servissem “na mesma localidade a força de linha e a força de polícia”.³⁸ Uma proposição muito difícil de ser implementada em qualquer província, naquele contexto histórico.

Apesar de ter sido criada com a função de policiar exclusivamente as principais freguesias do Recife, a Guarda Cívica não correspondeu às expectativas que condicionaram a sua criação. Com o passar do tempo, suas deficiências foram ressaltadas pelos presidentes de província. Seu efetivo era pequeno (no máximo, 150 praças) e, da mesma maneira que acontecia com o Corpo de Polícia, em alguns momentos ele ficava ainda menor devido às limitações orçamentárias da província. Em 1884, o seu efetivo foi reduzido para apenas 100

guardas cívicos – não preenchendo, como alertou o chefe de polícia Raymundo Theodorico de Castro e Silva, “o fim para que foi ela criada”. Em decorrência disso, continuou Castro e Silva, enquanto algumas ruas eram policiadas, as demais ficavam em abandono – para onde ordinariamente [afluíam] os desordeiros, os quais contando com a ausência da autoridade policial, que não se [podia] achar em toda parte, [promoviam] frequentes conflitos, cujas consequências [eram] quase sempre deploráveis.”³⁹

Dois anos depois, em 1886, Pedro Azevedo afirmou categoricamente que o policiamento realizado pelos guardas cívicos era feito de modo insuficiente, não condizendo com “uma cidade importante como a do Recife”. A leitura dos registros legados pelos escrivães de polícia coevos deixa-nos com a impressão de que a atuação dos guardas cívicos se concentrava basicamente na contenção dos conflitos interpessoais e na tentativa de se dotar o espaço público de certo padrão de moralidade. E não na prevenção e combate à criminalidade violenta. Justamente aquele tipo de criminalidade cujo controle era mais requerido por determinados setores da sociedade. De fato, as detenções efetuadas por eles referiam-se em grande parte a pequenos delitos e infrações das posturas municipais: brigas, agressões físicas, insultos, bebedeiras, vadiagem, batuques e alaridos, desobediência ao toque de recolher, fugas do cativo etc.

Por terem como incumbência o policiamento ostensivo e exclusivo das freguesias centrais do Recife (um perímetro bem delimitado), podemos supor que a atuação dos guardas cívicos, ao resultar na prisão ou na dispersão de bêbados, valentões, vadios, desordeiros e pequenos transgressores, tenha contribuído para diminuir algumas práticas delituosas da população recifense e para dotar o espaço público de um padrão tolerável de moralidade. Em outras palavras, mesmo sem ter se convertido em uma espécie de panaceia contra o crime, a atuação da Guarda Cívica pode ter produzido pelo menos o que Robert Reiner definiu como “aparência de sucesso no combate ao crime”⁴⁰ – embora o grosso da documentação consultada coloque em xeque até mesmo essa possibilidade.

Independente da ineficácia ou não das instituições coevas utilizadas no policiamento (Corpo de Polícia, Guarda Nacional, Guarda Cívica e até mesmo o Exército), a criminalidade violenta continuou permeando o dia a dia do Recife durante o Oitocentos. E povoando de medo o imaginário dos seus habitantes. Um medo cujo alcance é difícil de ser mensurado. Não sabemos até que ponto o punhal do assassino ou a gazua do ladrão atemorizavam as pessoas naquela época. Contudo, podemos perceber o espectro do medo, medonho e furtivo, nas partes policiais, nos relatórios dos presidentes de províncias, nos ofícios das autoridades

policiais, nas páginas dos periódicos, nas anotações feitas em diários íntimos (como o do engenheiro Louis Léger Vauthier) etc. Um fantasma que a polícia, como se queixavam certos segmentos da população, se revelava incapaz de exorcizá-lo, de escorraçá-lo para bem longe de suas vidas. Um exorcismo difícil e de resultados incertos que, nos dias atuais, os recifenses continuam cobrando das instituições policiais contemporâneas. E, em geral, com a mesma frustração de seus conterrâneos do passado.

Notas

¹ A Província. Órgão do Partido Liberal. Salve-se quem poder. Recife, 4/10/1872, n. 9, p. 2. Disponível em: <<http://bdigital.bn.br/hemeroteca-digital/>>. As edições deste jornal e de O Liberal doravante citados foram consultadas neste mesmo acervo digitalizado.

² A Província. Órgão do Partido Liberal. Salve-se quem poder. Recife, 11/10/1872, n. 11, p. 3.

³ A Província. Órgão do Partido Liberal. *Res memorabilis*. Recife, 13/12/1872, n. 29, p. 1.

⁴ A Província. Órgão do Partido Liberal. Salve-se quem poder. Recife, 22/10/1872, n. 14, p. 2.

⁵ ADORNO, Sergio; LAMIN, Cristiane. Medo, violência e insegurança. In: LIMA, Renato Sergio de; PAULA, Liana de (Orgs.). *Segurança pública e violência: o estado está cumprindo o seu papel?* São Paulo: Contexto, 2008, p. 166.

⁶ Cf. CASTRO, Lola Aniyar de. *Criminologia da libertação*. Rio de Janeiro: Revan, ICC, 2005, p. 205.

⁷ ADORNO; LAMIN, op. cit., pp. 166-169.

⁸ Idem, p. 155.

⁹ VAUTHIER apud FREYRE, Gilberto. *Um engenheiro francês no Brasil: Diário íntimo de Louis Léger Vauthier; cartas brasileiras de Louis Léger Vauthier*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1960, t. 2, p. 566.

¹⁰ A Província. Órgão do Partido Liberal. Salve-se quem poder. Recife, 4/10/1872, n. 9, p. 3.

¹¹ A Província. Órgão do Partido Liberal. *Res memorabilis*. Recife, 13/12/1872, n. 29, p. 1.

¹² Diário de Pernambuco. Publicações a pedido. Ao público. Recife, 10/12/1872, p. 2. Disponível em: <<http://ufdc.ufl.edu/AA00011611/12783/allvolumes>>.

¹³ O Liberal, Jornal Político, Litterario e Noticioso. O tenente ajudante de polícia. Recife, 19/12/1872, n. 33, p. 1-2.

¹⁴ Ofício do chefe de polícia Raymundo Theodorico de Castro Silva, 27/8/1884, p. 1, anexado ao Relatório do presidente da província José Manuel de Freitas, 20/9/1884. Disponível em: <<http://www.crl.edu/brazil/provincial/pernambuco>>. Todos os outros relatórios de presidentes de província e de ministros de estado doravante citados foram consultados neste mesmo acervo digitalizado.

¹⁵ Relatório do chefe de polícia Antonio Francisco Correia de Araújo, 16/1/1876, p. 1, anexado ao relatório do presidente de província João Pedro Carvalho de Moraes, 1/3/1876.

¹⁶ Relatório do presidente da província Ambrósio Leitão da Cunha, 1/4/1861, pp. 1-2.

¹⁷ Relatório do presidente da província Ignacio Joaquim de Souza Leão, 10/11/1886, pp. 16-17.

¹⁸ Relatório do presidente da província Antonio Marcelino Nunes Gonçalves, 20/3/1862, pp. 5, 40.

¹⁹ A Lei n.º 2395, de 10 de setembro de 1873 suprimiu da Guarda Nacional as suas funções policiais. Para maiores detalhes sobre a utilização da “milícia cidadã” no patrulhamento cotidiano do Recife na primeira metade do século XIX ver SILVA, Wellington Barbosa da. Sob o Império da necessidade: Guarda Nacional e policiamento no Recife oitocentista (1830-1850). *Clio – Revista de Pesquisa Histórica*, Recife, n. 28.2, pp. 91-111, 2010.

²⁰ PRADO, JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 22. ed. São Paulo: Brasiliense, 1992, p. 310.

²¹ DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005, pp. 174-175.

²² Relatório do presidente de província José Antonio Saraiva, 1/3/1859, p.5.

²³ Relatório do presidente de província Frederico de Almeida e Albuquerque, 1/4/1870, p. 9.

²⁴ Relatório do presidente da província Antonio Marcelino Nunes Gonçalves, 20/3/1862, pp. 39-40.

²⁵ Relatório do presidente da província João Lustosa da Cunha Paranaguá, 1/3/1866, p. 21.

²⁶ Relatório do presidente de província João José de Oliveira Junqueira, 1/3/1872, pp. 18-19.

- ²⁷ Relatório do presidente de província Henrique Pereira de Lucena, 1/3/1874, p. 17.
- ²⁸ Idem, *ibidem*.
- ²⁹ Relatório do presidente de província João Pedro Carvalho de Moraes, 1/3/1876, p. 22.
- ³⁰ Regulamento da Guarda Cívica, 27/6/1876. Caixa Polícia. Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (doravante APEJE).
- ³¹ Relatório do presidente Brás Carneiro Nogueira da Costa e Gama, conde de Baependy, 10/4/1869, p. 6-7.
- ³² Relatório do presidente de província José Manoel de Freitas, 1/3/1884, p. 11.
- ³³ Relatório do presidente de província Pedro Vicente de Azevedo, 2/3/ 1887, pp. 18-19.
- ³⁴ MARTINS, Marcelo Thadeu Quintanilha. “Políciais habilitados não se improvisam”: a modernização da polícia paulista na Primeira República (1889-1930). In: *Revista de História*, São Paulo, n. 164, p. 245, jan.-jun. 2011.
- ³⁵ REINER, Robert. *A política da polícia*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004, p. 19.
- ³⁶ A Província. Órgão do Partido Liberal. Recife, 13/12/1872, n. 29, p. 1.
- ³⁷ No período aqui estudado, a maior parte dos integrantes da polícia de vertente civil exercia o que Fernando Uricoechea denomina de trabalho litúrgico, uma forma de labor no qual as pessoas, enleadas pelo discurso do dever cívico, prestam serviços ao Estado sem receberem nenhuma remuneração dos cofres públicos. Os subdelegados e os inspetores de quarteirão, por exemplo, se enquadravam nesta situação. Entre eles e os governantes não havia ainda “o elo burocrático essencial – um salário que representasse um meio de vida para [os primeiros] e um instrumento de subordinação para [os segundos].” Cf. URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial: a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Difel, 1978.
- ³⁸ Relatório do ministro e secretário de Estado dos Negócios da Justiça Samuel Wallace Mac-Dowell, 12/5/1887, pp. 4-5.
- ³⁹ Relatório do chefe de polícia Raymundo Theodorico de Castro e Silva, 15/2/1884, p. 4, anexado ao relatório do presidente da província José Manoel de Freitas, 1/3/1884.
- ⁴⁰ REINER, 2004, p. 95.

Referências bibliográficas

- ADORNO, Sergio; LAMIN, Cristiane. Medo, violência e insegurança. In: LIMA, Renato Sergio de; PAULA, Liana de (Orgs.). *Segurança pública e violência: o estado está cumprindo o seu papel?* São Paulo: Contexto, 2008.
- BAYLEY, David H.; SKOLNICK, Jerome H. *Nova polícia: inovações nas polícias de seis cidades norte-americanas*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.
- CASTRO, Lola Aniyar de. *Criminologia da libertação*. Rio de Janeiro: Revan, ICC, 2005.
- DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.
- FREYRE, Gilberto. *Um engenheiro francês no Brasil: Diário íntimo de Louis Léger Vauthier; cartas brasileiras de Louis Léger Vauthier*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1960, t. 2.
- MARTINS, Marcelo Thadeu Quintanilha. “Políciais habilitados não se improvisam”: a modernização da polícia paulista na Primeira República (1889-1930). In: *Revista de História*, São Paulo, n. 164, jan.-jun. 2011.
- PRADO, JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 22. ed. São Paulo: Brasiliense, 1992.
- REINER, Robert. *A política da polícia*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.
- SILVA, Wellington Barbosa da. Sob o Império da necessidade: Guarda Nacional e policiamento no Recife oitocentista (1830-1850). *Clio – Revista de Pesquisa Histórica*, Recife, n. 28.2, pp. 91-111, 2010.

URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial: a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Difel, 1978.